

*Autoriza a liquidação de contas com Benedicto José
Fernandes Piloto*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 9 do corrente mez, decretou e eu promulgo, na fórmula do regimento, a seguinte lei:

Art. unico. — Fica o Intendente de Justiça autorizado a liquidar contas com Benedicto José Fernandes Piloto, encarregado do Deposito Municipal da antiga organização, e autorizado a requisitar do Presidente da Camara por saldo com aquelle cidadão, o pagamento até a quantia de tresentos e trinta e seis mil réis (336\$000) que sahirá da verba orçamentaria destinada a “Exercicios Findos”.

São revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente de Justiça a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 26 de janeiro de 1895.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,
Antonio Vieira Braga.